EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021
PROCESSO Nº 069/2021

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.° 058/2021
Processo nº 069/2021
Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº.7.541/2021.
Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes
Equipe de apoio: Eliane Aparecida da Silveira Rodrigues

Data de Emissão: 10 de dezembro de 2021.
Data de abertura: 23 de dezembro de 2021.
Horário: 08:30 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO para ME/EPP/MEI, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE 2 GIGA DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA (GEPON), COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**, conforme necessidades do Município, a realizar-se na Sede da Prefeitura - Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua: Jonas Alves Costa n 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone (16) 3134-1256, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08:30 horas** do dia **23 de dezembro de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal de Jeriquara, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE 2 GIGA DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA (GEPON), COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS** (Anexo I).

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite fixado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, a critério da administração, desde que haja dotação orçamentária autorizadora.

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Valor referência máximo importa em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A) Departamento: Gabinete. Responsável: Coordenação do Gabinete do Prefeito. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 017; B) Departamento: Assistência Comunitária. Responsável: Assistência á População Carente. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2026.0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 031; C) Departamento: Assistência Social. Responsável: Manut. Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2028.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 043; D) Departamento: Assistência Comunitária. Responsável: Administração do Fundo S de Solidariedade do Município. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 04 244 0120 2030 0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 055; E) Departamento: Fundo Munic. Da Criança e Adolescente. Responsável: Atividade do Conselho Tutelar. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08 243 0110 2020.0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 061; F) Departamento: Agricultura Responsável: Manut. da Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 20 605 0315 2035.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 070; G) Departamento: Fundo Munic. Do Idoso. Responsável: Manut. de Assistência ao Idoso. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08 241 0095 2015.0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 074; H) Departamento: Administração. Responsável: Manut. do Administrativo Recursos orçamentários. Funcional Programática: 04 122 0046 2040.0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 080; I) Departamento: Finanças. Responsável: Administração da Contabilidade Geral. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 04 124 065 2075.0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 102; J) Departamento: Finanças. Responsável: Administração e Controle Fazendário . Recursos orçamentários. Funcional Programática: 04 123 065 2080.0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 108; K) Departamento: Almoxarifado. Responsável: Manut. do Almoxarifado. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 04 122 0065 2055 0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 113; L) Departamento: Saúde. Responsável: Enfrentamento de Circulação do COVID-19. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10 301 0150 2076 0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 117; M) Departamento: Saúde Responsável: Administração da Saúde Publica. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10 301 0150 2085.0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 141; N) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Manut. Infantil- Pré-Escola Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 365 0210 2090 0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 160. O) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Manut. Ensino Infantil-Creche Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 365 0210 2091 0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 172: P) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Manut. do Fundeb-Escola Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 365 0210 2100 0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 206; R) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Manut. do Fundeb Infantil-Pre-Escola Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 365 0210 2172 0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 214; P) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Manut. do Transporte Escolar Fundamental- Escola Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 365 0210 2105 0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 225; Q) Departamento: Esportes e Cultura. Responsável: Manut. do Centro Esportivo Municipal- Escola Recursos orçamentários. Funcional Programática: 27 813 0385 2130 0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 265; U) Departamento: Serviços Municipais. Responsável: Manut. do Serviço de Estradas Municipais Recursos orçamentários. Funcional Programática: 26 782 0361 2135 0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 274; V) Departamento: Serviços e Obras de Eng e Planejamento. Responsável: Atividades do Serviço de Eng e Planejamento Recursos orçamentários. Funcional Programática: 15 451 0280 2140 0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 283; X) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Manut. da Limpeza Pública Recursos orçamentários. Funcional Programática: 15 452 0285 2150 0000. Natureza: 3.3.90.39 00 – Ficha: 293;

2.3. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

2.4. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente

exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.4, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jeriquara.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeriquara–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou

fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE JERIQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE JERIQUARA -SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20__.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regulariza-lo no ato da entrega.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por LOTE;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
7.17. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

a) Declaração de que a empresa possui condições de apresentar, após termo de adjudicação do objeto licitado, comprovante de Registro da empresa na Anatel.
b) Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por empresa ou ente público, em nome da licitante prestadora dos serviços, compatível em características com o objeto da licitação.
c) Declaração de que a empresa possui condições de apresentar, após termo de adjudicação do objeto licitado, comprovante de responsável técnico com registro no CREA-SP.
d) Declaração de que a empresa possui condições de apresentar, após termo de adjudicação do objeto licitado, comprovante de registro de pelo menos 01 (um) funcionário com certificado NR 35, capacitado para instalações e manutenção área e a disposição 24 horas no Município.
e) Declaração de que a empresa possui condições de apresentar, após termo de adjudicação do objeto licitado, comprovante de Registro de ASN (Autonomous System Number).
f) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo X).

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo(s) sócio(s) e pelo contador responsável;

b) Fica isento da letra “a” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

8.4-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, excetuando o relacionado no subitem 8.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.5 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI);

8.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

13.1. Obriga-se a licitante vencedora a:

13.1.1. Executar os serviços, objeto deste processo, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pelo Município de Jeriquara, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação;

13.1.2. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo de entrega;
13.1.3. Enviar ao Município de Jeriquara, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a licitante vencedora conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

13.1.5. Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e produtos empregados;

13.1.6. Disponibilizar aos prepostos designados pelo Município o login e senha dos equipamentos que eventualmente venham a ser instalados;

13.1.7. Empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado e identificado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo Município de Jeriquara, pessoal considerado desqualificado aos serviços;

13.2. A licitante vencedora é responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar ao Município de Jeriquara ou a terceiros, devendo especialmente:

13.2.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município de Jeriquara à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;

13.3. Os funcionários da licitante vencedora deverão obedecer às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pelas partes, sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais iguais e consecutivas, de acordo com a efetiva prestação do serviço, até o 10º (décimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal no Departamento de Finanças do Município que deverá atestá-la, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Administração.

14.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

14.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e reajuste anual do valor contratado (a cada 12 meses, contados da data da assinatura do contrato), mediante a aplicação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo no decorrer da execução contratual.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Município, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

15.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.3. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

15.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02; quais sejam:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DA VISITA TÉCNICA.

17.1. A visita técnica poderá ser realizada conforme determinado no item visita técnica e subitens seguintes do Termo de Referências, Anexo I, do presente Edital. Qualquer dúvida entrar em contato com o Departamento de Informática do Município, sito na Rua Jonas Alves Costa, 559, por intermédio do Sr. Franciole Freitas Barbosa – Fone: (016) 3134-8700.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.11. São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
i) ANEXO IX – Minuta de Contrato
j) ANEXO X – Modelo de Declaração

Jeriquara, 10 de dezembro de 2021

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE 2 GB DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA (GEPON) , COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO:-

1.1 - Constitui objeto dessa licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE 2 GIGA DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA (GEPON), COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**.

1.2 – O link será distribuído da seguinte forma:

LOCAL	ORGÃO	QTD	ENDEREÇO	TECNOLOGIA	IPV4 VALIDOS
01	Prefeitura Municipal	300M	Rua Jonas Alves Costa, 559	FIBRA	32
02	Casa Agricultura	100M	Rua Jonas Alves Costa, 453	FIBRA	1
03	CRAS	100M	Rua Mercidio Rodrigues Olivera,358	FIBRA	1
04	Pátio Municipal	50M	Rua Jonas Alves Costa, 443	FIBRA	1
05	Biblioteca Municipal	100M	Avenida Nelson Ribeiro, 229	FIBRA	1
06	Conselho Tutelar	100M	Rua Francisco Assis Branquinho, 387	FIBRA	1
07	Departamento Assistência	100M	Avenida Nelson Ribeiro, 357		
08	Centro de Reabilitação	100M	Rua Alferes Manoel Joaquim, 40	FIBRA	1
09	Centro de Saúde	100M	Praça São Sebastião, 100	FIBRA	1
10	ESF	100M	Rua Jonas Alves Costa	FIBRA	1
11	Central de Ambulâncias	50M	Rua Jonas Alves Costa, 443	FIBRA	1
12	Secretaria de Educação	100M	Rua Coronel Francisco Lino, 255	FIBRA	1
13	Creche Abadia	100M	Rua Mercidio Rodrigues Oliveira, 999	FIBRA	1
14	Creche Orfeu	100M	Rua Travessa João A. Pimenta, 160	FIBRA	1
15	Escola Realindo	100M	Rua Capitão Antônio Joaquim, 179	FIBRA	1
16	Escola Wanderit	100M	Rua Capitão Antônio Joaquim, 1	FIBRA	1
15	Praça Central	100M	Praça São Sebastião, 100	FIBRA	1
16	Praça da Bíblia	100M	Avenida Sebastião G. Costa, SN	FIBRA	1
17	Praça José Rosendo	100M	Rua Leolino Ferreira da Silva, 83	FIBRA	1

2 – CARACTERÍSTICAS GENÉRICAS:-

a - prestação de serviços de acesso à Internet a rede mundial internet, com fornecimento e suporte técnico de link de 2 Giga dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de

serviço IP e interligação via fibra ótica, com distribuição por conta da empresa, locais de distribuição conforme anexo I termo de referência, conforme necessidades do Município

b - A empresa contratada deverá disponibilizar todo material e equipamento pertinente à solução ofertada, além de efetuar todas as configurações necessárias para que os serviços de Internet possam ser acessados através da rede de computadores da Prefeitura Municipal de Jeriquara;

c - A empresa contratada, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática do Município, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital;

d - A empresa contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda contratada entre os departamentos da Prefeitura Municipal de Jeriquara e a rede mundial de internet;

e - A empresa contratada deverá disponibilizar, através da web, de relatórios on line de utilização de banda e performance, com acesso às informações restrito à Prefeitura Municipal de Jeriquara por meio de usuário e senha;

f - A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios em tempo real (diário, semanal e mensal) com histórico de utilização de banda, diferenciado por TX e RX, com informação de pico e média de utilização;

g - A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo **254 (duzentos e cinquenta e quatro) endereços IP válidos**, para utilização nos departamentos da Prefeitura Municipal de Jeriquara e no paço Municipal.

3 – SUPORTE DE SERVIÇOS:-

a - A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), por telefone, através de ligação gratuita tipo 0800, com atendimento às chamadas em Língua Portuguesa;

b - A empresa contratada deverá disponibilizar prazo de atendimento em 30 minutos, com solução do problema em, no máximo, 4 horas. Nos casos de serem deixados recados ou registros de chamadas de quaisquer espécies, a resposta deverá se proceder no máximo dentro de 1 hora.

4 – DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO:-

a - Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,2%;

b - As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, deverão ser comunicadas à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

c - O limite anual para as paralisações descritas no item acima é de 24 horas.

5 – CONDIÇÕES GERAIS:-

a - O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 06 (seis) horas a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

b - A empresa vencedora efetuará a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da Prefeitura Municipal de Jeriquara e

responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento;

c - A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverão ser efetuadas fora do expediente normal da Prefeitura Municipal de Jeriquara, em data e horário a serem determinados pela Coordenadoria do Departamento de Informática do Município.

6 - DA VISITA TÉCNICA.

6.1 - As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, Declaração da visita técnica, conforme Anexo X deste Edital, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referências.

6.2 - As visitas poderão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento do Departamento de TI no Paço Municipal.

6.3 - Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações acima, poderão ser sanadas junto ao Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@jeriquara.sp.gov.br.

7 – DO LOTE E RESPECTIVOS VALORES:-

Subitem	Qtde	Descrição Básica	Valor Unitário (Para 01 mês)	Valor Total (Para contrato de 12 meses)
1	12	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet a rede mundial internet, com fornecimento e suporte técnico de link de 2 Giga dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço ip e interligação via fibra ótica (GEPON), com distribuição por conta da empresa, com registro na anatel e atestado de capacidade técnica, com no mínimo de 01 funcionário registrado na empresa, que possua o certificado nr 35, e seja capacitado para qualquer tipo de instalação e manutenção área e equipado com os epi´s necessários, e responsável tecnico da empresa com registro no crea (conselho regional engenharia arquitetura agronomia), pelo período de 12 (doze) meses, sendo os 2 GB distribuídos da seguinte forma, conforme descrito no memorial que integra este Edital – Anexo I.	R$: 20.000,00	R$: 240.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE				**R$: 240.000,00**

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O objeto do presente procedimento será pago mediante termo de recebimento e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.
8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

Franciole Freitas Barbosa
Responsável do Setor de Informática
Prefeitura Municipal de Jeriquara

ANEXO II

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE 2 GB DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA (GEPON) , COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do Edital Nº PP _____/_____ e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a PROPOSTA COMERCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme a seguir:

Subitem	Qtde	Descrição Básica	Valor Unitário (01 mês)	Valor Total (12 meses)
1	12	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet a rede mundial internet, com fornecimento e suporte técnico de link de 2 Giga dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço ip e interligação via fibra ótica (GEPON), com distribuição por conta da empresa, com registro na anatel e atestado de capacidade técnica, com no mínimo de 01 funcionário registrado na empresa, que possua o certificado nr 35, e seja capacitado para qualquer tipo de instalação e manutenção área e equipado com os epi´s necessários, e responsável tecnico da empresa com registro no crea (conselho regional engenharia arquitetura agronomia), pelo período de 12 (doze) meses, sendo os 2 GB distribuídos da seguinte forma, conforme descrito no memorial que integra este Edital – Anexo I.	R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE			**R$**	**R$**

Declaramos que esses serviços serão prestados em conformidade com as condições contidas no EDITAL e na MINUTA DE CONTRATO, a qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento desta licitação.

O Procurador de nossa empresa, cuja razão social ...., inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do C.P.F. nº ..... e R.G. nº .....

DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Agência _____ Conta: _____

.....,..... de ..... de 20.....

local dia mês

.....

Identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante

ANEXO III

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE 2 GB DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA (GEPON) , COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____(PESSOA JURÍDICA QUE CONTRATOU OS SERVIÇOS DA LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE 2 GB DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA (GEPON) , COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE 2 GB DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA (GEPON) , COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

ANEXO VI

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE 2 GB DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA (GEPON) , COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ

NEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE 2 GB DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA (GEPON) , COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
*** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.**

ANEXO VIII

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE 2 GB DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA (GEPON) , COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20__, realizado pelo Município de Jeriquara-SP.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Representante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
RG nº _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 058/2021
Processo nº 069/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ********** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO JERIQUARA-SP E **********.

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **********, inscrita no CNPJ/MF sob nº **********, Inscrição Estadual sob o nº **********, com endereço a Rua **********, nº ******, **********, **********-*****, CEP **********, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para ********* nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Administrativo nº **********, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº **********, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Segunda: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira a importância mensal de R$ .....(.....).

Terceira: No valor ajustado na cláusula anterior, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo; transportes, custo da apólice, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, não especificados na proposta, mas julgados essenciais ao cumprimento do objeto deste contrato.

Quarta: O pagamento será efetuado em parcelas mensais iguais e consecutivas, de acordo com a efetiva prestação do serviço, até o 10º (décimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal no Departamento de Finanças do Município que deverá atestá-la, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Administração.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Quinta: O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e reajuste anual do valor contratado (a cada 12 meses, contados da data da assinatura do contrato), mediante a aplicação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo no decorrer da execução contratual.

DO PRAZO

Sexta: O prazo de vigência do contrato será de **** (******) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite fixado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, se de interesse do Município de Jeriquara e desde que haja dotação orçamentária autorizadora.

DAS GARANTIAS

Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente e diante do interesse público nos demais orçamentos subseqüentes, sendo: **********.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Oitava: No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei nº 10520/02; quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Nona: Obriga-se a CONTRATADA:
a) Executar os serviços, objeto deste processo, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação;
b) Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo de entrega;
c) Enviar ao CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a CONTRATADA conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
e) Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e produtos empregados;
f) Empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado e identificado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo CONTRATANTE, pessoal considerado desqualificado aos serviços;

Décima: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo especialmente:
a) Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;

Décima Primeira: Os funcionários da CONTRATADA deverão obedecer às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pelas partes, sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;

Décima Segunda: Será expressamente vedado aos funcionários da CONTRATADA o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar atenção com palestra ou outros assuntos estranhos ao serviço.

DA LICITAÇÃO

Décima Terceira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ***/20**, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quarta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ********* de ********** de 20**.

O MUNICÍPIO DE JERIQUARA
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

****
CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____ 2) _____

ANEXO X

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE 2 GB DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMANCE, ATRAVÉS DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA (GEPON) , COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração de Visita " in loco"

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº _____/_____, que visitamos " in loco" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Representante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
RG nº _____

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município_____ Estado_____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às ___:___ (_____) horas, cujo objeto é _____.

_____, _____de _____ de 20__.

Assinatura

*** Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700**
**** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame**.